



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 1542/13

Data 17/10/13

PUBLICADO EM	
19 -	10 - 2013
Jornal: <i>ARRAIO DO POVO</i>	
Página:	6
Edição:	1753
Assin. Responsável	

SÚMULA – Desapropria, amigavelmente, imóvel declarado de Utilidade Pública, e dá outras providências.

JOÃO ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Desapropria, amigavelmente, o imóvel abaixo, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 1538/13, que será destinado a rua, a saber: Sergipe.

a) Lote nº 01-A originário da subdivisão do lote nº 01, da quadra nº 78, loteamento Três Barras cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, matrícula 11.414 do Registro de Imóvel-único, Comarca de Catanduvas com área de 500,00m²(quinhentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 84, com AZ 286°00", medindo 105,30 metros; **AO ESTE:** Confronta com o lote nº 02, medindo 8,00 metros; **AO SUL:** Confronta com o lote nº 01-B-, medindo 98,40 metros e **AO OESTE:** Confronta com a Rua Jau, medindo 8,00 metros.

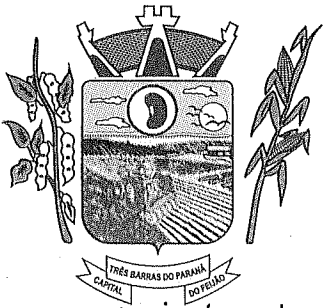
§ 1º – O imóvel constante do artigo 1º. está localizado no perímetro urbano do município de Três Barras do Paraná, do Imóvel Andrada, deste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas

§ 2º - Sobre referido imóvel não há benfeitorias.

§ 3º. O imóvel descrito na letra "a" do artigo 1º passa a ser a Rua Sergipe.

Art. 2º - O valor do imóvel, descrito no art. 1º, foi avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação emitida pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela portaria nº 278/13.

Parágrafo Único - A presente desapropriação é no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º - O pagamento será efetuado no ato da assinatura da escritura para o proprietário do imóvel.

Parágrafo único – As despesas de transferência do imóvel serão de responsabilidade do município de Três Barras do Paraná.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de outubro de 2013.


JOÃO ALBERTON
Prefeito Municipal em exercício